



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

**COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS HUMANOS - CDDH**  
**PARECER Nº 31.01.0031/17, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
APROVADO  
EM: 31/01/17  
*Robéllo Basílio Diniz*  
Robéllo Basílio Diniz  
1º Secretário

**ASSUNTO:** Trata-se da Matéria oriunda do Poder Legislativo Municipal. Qual seja o Projeto de Lei nº. 20.01.0006/17, de 20 de janeiro de 2017. Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos, adaptados as necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas, em módulos individuais, no espaço público da cidade de Pacatuba, cedido a realização de eventos de qualquer natureza e dá outras providências. Proposição de autoria do Exmo. Sr. Vereador Flaudenor Jacinto da Silva.

COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS HUMANOS, da Câmara Municipal de Pacatuba, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições previstas no art. 21, inciso IV, alíneas "d" c/c os termos do art. 36, inciso I, do Regimento Interno deste Legislativo, emite o presente Parecer.

É nosso singelo Relatório. Passaremos a opinar.

Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei nº 20.01.0006/17 de 20 de janeiro de 2017. Notadamente pelo seu aspecto legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Defesa e dos Direitos Humanos vem considerá-lo correto, estando apto, assim a ser submetido à apreciação desta casa legislativa.

**Este é o Parecer, s.m.j.**

Sala das Reuniões da Comissão de Defesa e dos Direitos Humanos, aos 31 de janeiro de 2017.

**FLAUDENOR JACINTO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**EDIVÂNIA AMARO GURGEL**  
**RELATOR**

**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO**  
**MEMBRO**